



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3355/2021

Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 1563/2021 (REPUBLICAÇÃO)

(*) Republicação em razão de erro material, conforme despacho de fl. 78 do PA 24684/2017

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 24.684/2017, CONSIDERANDO as restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social da União, exigindo medidas austeras de contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Tribunal de forma contínua é mais coerente e vantajosa sob todos os aspectos, especialmente em relação à economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de desligamento dos sistemas elétricos e de tecnologia da informação e comunicação, no decorrer do ano de 2022, por mais de dois dias consecutivos, visando à realização de manutenções programadas, conforme cronograma a ser estabelecido;

CONSIDERANDO que, por força da tradição, o expediente de trabalho na quarta-feira de cinzas tem início a partir das 12 horas, tanto na iniciativa privada quanto nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 20091000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense";

CONSIDERANDO que é ressaltado ao Presidente do Tribunal a possibilidade de suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho por conveniência administrativa, nos termos do art. 255 do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pelo Presidente incumbido de administrar a instituição no respectivo período, haja vista os impactos na gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades dos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, por conveniência administrativa, no dia 7 de janeiro de 2022 (sexta-feira), que seria o primeiro dia útil após o recesso forense, conforme o disposto no artigo 255, III, "d", do Regimento Interno desta Corte; 22 de abril de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado de Tiradentes; no dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), que sucede o feriado regimental de Corpus Christi; e 14 de novembro de 2022 (segunda-feira), que antecede o feriado de Proclamação da República.

Art. 2º Transferir, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, também por motivo de conveniência administrativa, os feriados previstos no art. 255 do Regimento Interno deste Tribunal, do dia 11 de agosto (Dia do Magistrado e do Advogado) para o dia 12 de agosto de 2022 (sexta-feira); do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira); e do dia 8 de dezembro (Dia da Justiça) para o dia 9 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 3º O expediente de trabalho, inclusive o atendimento ao público, na quarta-feira de cinzas, dia 2 de março de 2022, será, excepcionalmente, das 12 às 19 horas.

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou terminarem no dia 2 de março ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Os prazos que se iniciarem ou terminarem nos dias 07 de janeiro, 22 de abril, 17 de junho, 12 de agosto, 31 de outubro, 14 de novembro e 9 de dezembro de 2022 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219, ambos do Código Processo Civil.

Art. 5º Ressalvado o disposto nesta portaria, não serão suspensas as atividades nos dias intercalados entre feriados municipais, estaduais e os inícios ou finais de semana, durante o exercício de 2022, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho sediados na capital e no interior do Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Presidente do TRT da 18ª Região

Portaria GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1640/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 11981/2021,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 5º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 221/2021, que designou o servidor RAFAEL OLIVEIRA PALLADINO, código s202669, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, ocupado pelo servidor FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA, código s202914.

Art. 2º Designar a servidora MARIELLI DE SOUZA ALVES DE PAULA, código s202793, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria, código TRT 18ª CJ-2, da Coordenadoria de Sistemas de Informação, ocupado pelo servidor FABIANO DE ALMEIDA E OLIVEIRA, código s202914, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 1641/2021

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Processo Administrativo nº 7517/2021,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no parágrafo 8º do art. 5º da Lei 11.416/2006, no parágrafo 1º do art. 251 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa nº 91/2019, e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar revogado, a partir de 1º de agosto de 2021, o art. 2º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPE Nº 102/2021, que designou a servidora RENATA MOREIRA MACHADO, código s203333, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituta do titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO, código s011985.

Art. 2º Considerar designada a servidora FLAVIANA FREIRE MARTINS BAILÃO, código s202845, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupado pelo servidor JÂNIO DA SILVA CARVALHO, código s011985, a partir de 1º de agosto de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 02 SELEÇÃO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
EDITAL Nº 02/2021

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes do curso de técnico em saúde bucal, para vagas em Goiânia, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 877/2020 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso técnico em saúde bucal, para vagas em Goiânia. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso técnico em saúde bucal, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2021, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas de estágio que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame, conforme especificado no quadro abaixo.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Goiânia	Técnico em Saúde Bucal	Turno matutino: 1 + cadastro de reserva Turno vespertino: 1 + cadastro de reserva

2. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
3. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.
2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VIII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.
4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Secretaria de Gestão de Pessoas, que tomará as providências necessárias.
7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretaria de Gestão de Pessoas.
8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS OU PARDOS

1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas a serem ofertadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e em conformidade ao quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante aos critérios de avaliação.
3. Comprovando-se falsa a autodeclaração prevista no item 1, o candidato será eliminado do processo seletivo ou mesmo desligado do programa de estágio, caso já tenha sido contratado, sendo quaisquer das medidas precedidas de procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual acionamento judicial.
4. Os nomes dos candidatos com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos que forem aprovados serão divulgados em listas específicas e na lista de ampla concorrência.
5. Caso não existam candidatos que se autodeclararem negros ou pardos aptos à convocação e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir ao longo da vigência do processo seletivo, serão convocados candidatos classificados na lista geral.

VI – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 12 de dezembro de 2021, domingo, das 16 às 18 horas, no Fórum Trabalhista de Goiânia, localizado na Rua T-51, esquina com a Av. T-1, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.
2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.
6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.
7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.
8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo I deste Edital e em conformidade com os quadros abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Secretaria de Gestão de Pessoas assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.
10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos, da seguinte forma:
 - 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
 - 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
 - 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:
 - a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior nota na prova de Português;
 - c) tiver maior idade;
 - d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.
3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br", e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região.

IX - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.
2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.
3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.
4. O recurso será apreciado em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

X - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente

matriculado, com a previsão de término do curso, bem como toda a documentação elencada no Anexo II deste Edital.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio, valor mensal correspondente a R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), além de auxílio-transporte no valor de R\$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) por mês. O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 12 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 877/2020.

6. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

10. O candidato será convocado por intermédio de e-mail, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição, aplicando-se o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestação formal de interesse no preenchimento da respectiva vaga de estágio, contados da data de encaminhamento da mensagem eletrônica, e de 4 (quatro) dias úteis o prazo para encaminhamento de toda a documentação pertinente à contratação, contados do término do primeiro.

11. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração para o endereço eletrônico "gestaofuncional@trt18.jus.br".

12. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

13. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico deste Regional, "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Gestão de Pessoas, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

Interpretação de textos.

Acentuação gráfica.

Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

Emprego de tempo e modos verbais.

Concordância nominal e verbal.

Emprego de crase.

Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em Windows.

Conhecimento básico de Editor de Texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei n. 11.889, de 24 de dezembro de 2008; Código de Ética Odontológica/ 2012. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa (conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção); Placa bacteriana/ biofilme: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação; Métodos de aplicação de flúor tópico; Programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal; Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; Materiais restauradores; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Cuidados necessários para o controle de infecção. Manejo de pacientes na clínica odontológica; Preenchimento de fichas clínicas e/ou registros em Odontologia; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho; Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

ANEXO II DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO DE ESTAGIÁRIO

a) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

b) Cópias legíveis da Carteira de Identidade (frente e verso), CPF, comprovante de endereço, Título de Eleitor (para maiores de 18 anos) e Certificado de Reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);

c) Declaração da instituição de ensino em que constem expressamente o período ou ano que o candidato está cursando e a previsão de conclusão do respectivo curso;

d) Ficha de cadastramento funcional (disponível no sítio eletrônico do TRT-18);

- e) Declaração de não acumulação de vínculos (disponível no sítio eletrônico do TRT18);
f) Comprovante de quitação eleitoral para os maiores de 18 anos (admitida certidão emitida eletronicamente pela Justiça Eleitoral);
g) Declaração de não ocorrência de exoneração a bem do serviço em outro ente público (disponível no sítio eletrônico do TRT-18).

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1644/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 11997/2021,

R E S O L V E

Autorizar o pagamento de 5.5 diárias de viagem, referentes ao período de 15/11/2021 a 20/11/2021, ao servidor FLÁVIO DE JESUS LOIOLA, ANALISTA JUDICIÁRIO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Pires do Rio-GO a Palmeiras de Goiás-GO.

Motivo: CUMPRIR MANDADOS/DILIGÊNCIA - Substituir Oficial de Justiça que está em licença médica, conforme PA 8296/2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 24 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1643/2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12196/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à aquisição de 103 monitores de vídeo de 23 polegadas, composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS (titular); e VICTOR VELI CUNHA (suplente);

II – Integrante Técnico: GUSTAVO DE CASTRO VENTURA (titular); e DANIEL EUZEBIO DE LIMA (suplente);

III – Integrante Administrativo: ALEXANDRE ROSA DA SILVA (titular); e MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 24 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Edital

Edital SGJ

EDITAL 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRT 18ª SCR/SGJ Nº 002/2021

O JUIZ COORDENADOR DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CEJUSC JT GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e nos termos do Regulamento do Conselho

Deliberativo do CEJUSC JT Goiânia e diante da deliberação em reunião virtual, realizada neste dia 23/11/2021;

I – Faz saber que, pelo prazo de 5(cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no grupo do aplicativo

WhatsApp disponibilizado aos Juizes participantes do CEJUSC JT Goiânia (Cejusc - Juizes), por deliberação Virtual do Conselho Deliberativo do Cejusc JT Goiânia, considerando a necessidade de

complementar o provimento das vagas remanescentes, resolveu pela reabertura de processo seletivo complementar, para mandato de 2 (dois) anos, não coincidente com o mandato do juiz coordenador,

podendo concorrer qualquer magistrado, titular ou auxiliar, dentre aqueles vinculados a unidades judiciais participantes do CEJUSC JT GOIÂNIA.

II – Os magistrados interessados deverão formular suas inscrições mediante o Sisdoc com requerimento dirigido ao Juiz Coordenador do Conselho Deliberativo do CEJUSC JT GOIÂNIA,

mediante solicitação aberta nos autos do Processo Administrativo N.º 11.065/2021;

III – O processo eleitoral será regido pelas regras fixadas no Regulamento Geral do Conselho Deliberativo do CEJUSC, pelas deliberações constantes da ata de reunião do Conselho realizada no dia 7 de outubro de 2021 anexada ao PA 25.631/2017 e os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão analisados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do CEJUSC;
IV – Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

EDUARDO TADEU THON
Juiz Coordenador do Conselho Deliberativo
CEJUSC JT Goiânia
Goiânia, 23 de novembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

Anexos
Anexo 1: Download

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12.184/2021 – SISDOC.
Interessados(as): Hafiza Gonçalves Alexandrino Regino
Assunto: Auxílio-funeral
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 12082/2021 – SISDOC
Interessado(a): JOCÁSSIA DE PAULA DANTAS
Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal
Decisão: Deferimento

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1639/2021

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo nº 11883/2021,

RESOLVE:

Considerar removida a servidora MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, código s203309, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Gerência de Assistência Jurídica e Apoio Administrativo para a Gerência de Administração de Contratos, a partir de 22 de novembro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1642/2021

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º grau de jurisdição, no período de 29 de novembro a 6 de dezembro de 2021, e no 2º grau de jurisdição, no período de 27 de novembro a 6 de dezembro de 2021.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;

CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27

de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;

CONSIDERANDO as férias regulamentares do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, conforme Resolução Administrativa TRT 18 nº 132/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, e o servidor Hugo Timo Neto, para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 27 de novembro a 6 de dezembro de 2021, no telefone (62) 3222-5200.

Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia e o servidor Gilberto Silva Mendes, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 29 de novembro a 6 de dezembro de 2021, no telefone (62) 3222-5100.

Parágrafo único. A oficiala de justiça Thaísa Almeida Avelino Lustosa atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado Eletronicamente

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 23 de novembro de 2021.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/DG	1
Portaria GP/DG/SGPE	2
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	3
Portaria	6
Portaria DG	6
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	6
Edital	6
Edital SGJ	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
Despacho	7
Despacho SGPE	7
Portaria	7
Portaria SGPE	7
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	7
Portaria	7
PORTARIA SGP/SGJ	7